



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.460 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 9º
DA LEI Nº 1.578 DE 06 DE JULHO
DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS.

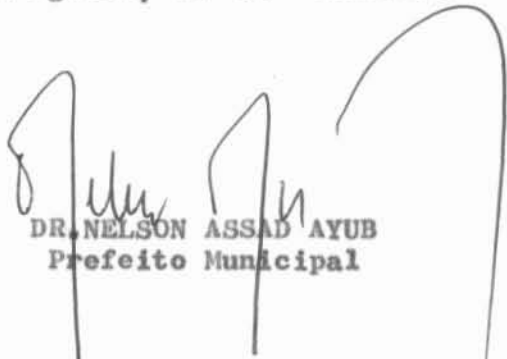
O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Ca-
mara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam acrescentados os seguintes incisos ao
Artigo 9º da Lei nº 1578 de 06/07/83:

- "Artigo 9º.....
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....
VI. Receitas provenientes da venda'
do lixo reciclável.
VII. Receitas provenientes de materi
ais inservíveis e sucatas da
Prefeitura, leiloados e/ou ven-
didos.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de dezembro de
1992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal